



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Intelecto		
EMENTA: Declara extinto o Colégio Intelecto, em Fortaleza, Ceará.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 00044322-0	PARECER Nº 0289/2000	APROVADO EM: 10.04.2000

I – RELATÓRIO

Adriana Lino Lopes, pelo processo Nº 00044322-0 comunica a este Conselho que o Colégio Intelecto, em Fortaleza, encerrou suas atividades, a partir do dia 31 de dezembro de 1999.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente comunicação tem amparo legal no Parecer Normativo Nº 530/92, que dispõe sobre o recolhimento do acervo de estabelecimento de ensino extinto. É o Parecer.

III - VOTO DO RELATOR

Que seja declarado extinto o Colégio Intelecto, em Fortaleza, e que, a partir da data da aprovação deste Parecer, qualquer documentação a ser expedida sobre vida-escolar de seus ex-alunos que seja feita pelo Serviço de Fiscalização de Vida Escolar da SEDUC, fazendo-se menção, no documento, do ato de extinção do referido estabelecimento de ensino.

É o Parecer

IV – CONCLUSÃO

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 10 de abril de 2000.

Jorgelito Cals de Oliveira
Relator e Presidente da Câmara

PARECER Nº 0289/2000
SPU Nº 00044322-0
APROVADO EM: 10.04.2000

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC